



EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

LEILÃO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, Estado de Minas gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.041/0001-72, com sede Administrativa na Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38735-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Cortes de Almeida, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de “Leilão Público Presencial e Online”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens móveis e veículos inservíveis, que **será realizado no dia 02/03/2026 às 09:30 horas**, sendo conduzido pela leiloeira oficial do Estado do MINAS GERAIS, Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do Estado do MINAS GERAIS sob o nº 1061, em observância à Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa, e conforme detalhado abaixo.

1 - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no site www.sandrasantosleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visitação para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.



2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas, maiores ou emancipadas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, ou pessoas jurídicas portadoras de CNPJ, estas representadas por credenciados segundo as formas usuais (prova de que é proprietário, sócio, cotista, diretor ou gerente da mesma) e regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- 2.2. Poderão oferecer lances online através do site www.sandrasantosleiloes.com.br, aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no respectivo site e seguirem as normas por ele impostas.
- 2.3. O Arrematante, tanto pessoa física quanto jurídica, poderá se fazer representar por meio de instrumento de procuração público ou particular para a retirada dos bens.
- 2.4. Não poderão participar do leilão os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas em lei.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL:

- 3.1. Para participar e dar lances, não será necessário o cadastramento ou apresentação de documentos.
- 3.2. No caso de arrematação, deverá o licitante apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.
- 3.3. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.
- 3.4. Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar os documentos originais do representante e procuração com firma reconhecida em Cartório se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

Para a participação do leilão, por meio do site, www.sandrasantosleiloes.com.br, os interessados deverão



se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

4.1.1. Se pessoa física:

- I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- III. Comprovante de endereço atualizado.

4.1.2. Se pessoa jurídica:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
- III. Autorização (Procuração Autenticada).
- IV. Última alteração contratual
- V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- VI. Comprovante de endereço atualizado.

4.2. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 3298809-4182 (whatsapp).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.

4.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

4.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.



5 – DO LEILOEIRO:

5.1. O presente Leilão será realizado por intermédio da leiloeira oficial do Estado de Minas Gerais, Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1061.

6 – DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. O leilão será realizado, simultaneamente, de forma presencial e eletrônica, no endereço Avenida Padre Geraldo Correa da Silva Loureiro, nº 6, Centro, CEP: 38735-000 – Cruzeiro da Fortaleza/MG e por meio do portal eletrônico: www.sandrasantosleiloes.com.br no dia 02/03/2026.

6.2. Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 08 estando ciente das normas por ele impostas.

6.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

6.4. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 10.5.

7 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

7.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados, com agendamento prévio:

7.1.1 – Local: Avenida Padre Geraldo Correa da Silva Loureiro, nº 6, Centro, CEP: 38735-000 – Cruzeiro da Fortaleza/MG

7.1.2 – Horário de Visitação: 07:00 às 16:00.

7.1.3 – Data Visitação: em dias úteis e no horário de funcionamento da Prefeitura.

7.1.4. – Contatos para informação: (34) 3835-1223

7.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer



responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

7.3. Em se tratando de veículos, cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

7.3.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

7.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

7.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.

7.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

7.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

7.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

7.8. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-los(s).



7.9. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

8 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

- 8.1. Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 8.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.
- 8.3. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 8.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 8.5. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
- 8.6. Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
- 8.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 8.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores,



intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

9 - A FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32) 9 8809-4182 ou via INTERNET, por meio do e-mail sandrafsantosleiloeira@gmail.com.
- 9.2. As informações referentes aos bens alienados serão prestadas pelo e-mail licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br, de segunda a sexta, no horário das 07:00 às 11:00, e de 13:00 às 16:00 horas pelo telefone (34) 3835-1223.

10 – OS LANCES DA ARREMATAÇÃO

10.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.2.1. Lances automáticos: O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

10.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a



alteração.

10.3.1. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

10.4. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

10.4.1. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

10.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.

10.5.1. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.

10.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

10.7. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

10.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

10.9. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.



11- DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

- 11.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.
- 11.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso V, do Art.31, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Agente de Contratação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.
- 11.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 11.4. É proibido ao arrematante, ceder, permitir, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 13.

12- DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 12.1. Os lotes arrematados serão pagos à vista, por meio de depósito bancário em conta, a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente.
- 12.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou chave pix a ser informado.
- 12.3. O arrematante terá o prazo de 03 dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.
- 12.4. Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.
- 12.5. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de multa.
- 12.6. O proponente vencedor por meio de lance terá prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para efetivar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal sandafsantosleiloeira@gmail.com as contas



para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao Município, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

12.7. Após os pagamentos, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail sandrafsantosleiloeira@gmail.com.

12.8. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos. **Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.**

12.9. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

12.10. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

12.11. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:

12.11.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante;

12.11.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

12.12. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

12.13. O pagamento dos valores dos bens arrematados deverá ser efetuado na seguinte conta: **Agência 1067-7, Conta Corrente 10694-1, Banco do Brasil (001).**

11.12. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.



13- DA ATA

13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

14 - DA RETIRADA DO BEM

14.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.

14.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

14.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procura particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.

14.3.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

14.4. A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias contados da data da realização do leilão, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.

14.4.1. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.

14.4.2. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.



14.5. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

14.6. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

14.7. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

14.8. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

15- DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

15.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrão por conta do arrematante.

15.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

15.3. Se tratando de veículos o arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.

15.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente



no bem que o vincule ao Comitente (adesivos, plaquetas, etc).

15.5. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 8 e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.

16.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.

16.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.4. As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.

16.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de emixir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

16.6. Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

16.7. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro o direito de incluir, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

16.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

16.9. Faz parte integrante deste edital:

16.9.1. Anexo I-Avaliação



16.9.2. Anexo II – Termo de Referência -Relação dos bens móveis

16.9.3. Anexo III-Termo de Responsabilidade

16.9.4. Anexo IV- Procuração

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 28 de Janeiro de 2026.

Antônio Côrtes de Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CRUZEIRO DA
FORTALEZA
União que gera evolução.

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE CRUZEIRO DA FORTALEZA ESTADO DE MINAS GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL

CRUZEIRO DA FORTALEZA

União que gera evolução.

LOTE 01 – 01 VEÍCULO RENAULT/KWID, COM MOTOR FUNDIDO, ANO/MODELO 2021/2022, FLEX, COR BRANCA, PLACA RMO-6B11.

LANCE INICIAL: R\$ 9.000,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste veículo, levando em consideração o estado físico e as condições das partes mecânica e eletrônica.

Observações: Veículo em desuso devido a defeito no motor, com recuperação economicamente inviável, inservível para a administração, exposto ao relento e às ações de intempéries climáticas. O motor se encontra retirado do compartimento e totalmente desmontado, possuindo um provável defeito de superaquecimento, que resultou na fundição de partes internas, danificando o cabeçote, o bloco do motor e seus componentes internos. O bem vai a leilão no estado de sucateamento e nas condições em que se encontra, sem quaisquer garantias de vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.





PREFEITURA MUNICIPAL

CRUZEIRO DA FORTALEZA

União que gera evolução.

**LOTE 02 – 01 VEÍCULO M. BENZ/MPOLO VIAGGIO R, ÔNIBUS, COM MOTOR FUNDIDO,
ANO/MODELO 2004/2004, DIESEL, COR BRANCA, PLACA GVJ-2592**

LANCE INICIAL.: R\$ 9.000,00

Justificativa de Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste veículo, levando em consideração o estado físico e as condições das partes mecânica e eletrônica.

Observações: Veículo em desuso devido a defeito no motor, com recuperação economicamente inviável, inservível para a administração, exposto ao relento e às ações de intempéries climáticas. O motor se encontra retirado do compartimento e totalmente desmontado, possuindo um provável defeito de superaquecimento, que resultou na fundição de partes internas, danificando componentes internos do cabeçote e do bloco do motor. O sistema elétrico está desligado, necessitando de conferência após a religação. O bem vai a leilão no estado de sucateamento e nas condições em que se encontra, sem quaisquer garantias de vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.





PREFEITURA MUNICIPAL

CRUZEIRO DA FORTALEZA

União que gera evolução.

LOTE 03 – 01 VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER, BATIDO, ANO/MODELO 2019/2020, FLEX, COR BRANCA, PLACA RFC-4D34.

LANCE INICIAL: R\$ 14.000,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste veículo, levando em consideração o estado físico (batido) e as condições das partes mecânica e eletrônica.

Observações: Veículo em desuso devido a sinistro ocorrido, que veio a ocasionar danos na região frontal, teto e laterais. O eixo traseiro, a correia do alternador e ar condicionado se encontram danificados, além de outras avarias no para-choque dianteiro, para-brisa e teto. Quanto aos itens estruturais, ocorreram deformações nas colunas traseira e central lado esquerdo. Com relação ao sistema elétrico, a bateria se encontra em mal estado de conservação e sem funcionamento. O bem se encontra exposto ao relento e às ações de intempéries climáticas e irá a leilão no estado e condições em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.





LOTE 04 – 01 VEÍCULO FORD/TRANSIT, BATIDO, ANO/MODELO 2022/2022, DIESEL, COR BRANCA, PLACA SHC-5I77.

LANCE INICIAL: R\$ 12.000,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste veículo, levando em consideração o estado físico (batido) e o desconhecimento das condições das partes mecânica e eletrônica.

Observações: Veículo em desuso devido a sinistro ocorrido, que veio a ocasionar danos em várias partes do bem. Não se tem informações quanto às condições das partes mecânica e elétrica. O bem se encontra exposto ao relento e às ações de intempéries climáticas e irá a leilão no estado e condições em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.





LOTE 05 – 01 VEÍCULO FIAT/DUCATO MINIBUS, AMBULÂNCIA, BATIDA, ANO/MODELO 2015/2015, DIESEL, COR BRANCA, PLACA PXN-4577.

LANCE INICIAL: R\$ 15.000,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste veículo, levando em consideração o estado físico (batido) e as condições das partes mecânica e eletrônica.

Observações: Veículo em desuso devido a sinistro ocorrido, que veio a ocasionar danos na região frontal, sendo estes no radiador, eletro ventilador e no coxim (suporte) do motor, bem como outras avarias no para-choque dianteiro, painel frontal, faróis dianteiros, capô, paralamas dianteiro esquerdo e como itens estruturais a caixa de roda dianteira esquerda e as longarinas dianteiras. Com relação à parte elétrica, a caixa de fusível e tampa foram danificadas, necessitando o sistema ser refeito na região dianteira. O bem se encontra exposto ao relento e às ações de intempéries climáticas e irá a leilão no estado e condições em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.





PREFEITURA MUNICIPAL

CRUZEIRO DA FORTALEZA

União que gera evolução.

**LOTE 06 – 01 VEÍCULO FIAT/DUCATO MARIMAR, AMBULÂNCIA, ANO/MODELO 2016/2016,
DIESEL, COR BRANCA, PLACA QOB-3764.**

LANCE INICIAL: R\$ 20.000,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo, levando em consideração o estado físico e o desconhecimento das condições mecânica e eletrônica.

Observações: Veículo em desuso, em bom estado geral, exposto ao relento, sofrendo ações de intempéries climáticas. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.





LOTE 07 – SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS

Lote composto por máquina de lavar roupas, máquina de costura, fogão de quatro bocas, fogão de duas bocas, bebedouro e geladeira.

LANCE INICIAL: R\$ 300,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado destes tipos de equipamentos usados, levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção e das condições de armazenamento.

Observações: Os equipamentos se encontram em estado de conservação ruim, com sinais de desgaste devido ao tempo de utilização, amassamentos, riscos, oxidação e sujeira aparente, além da possibilidade de ausência de peças ou componentes internos. Não foram realizados testes de funcionamento, tampouco há informações sobre histórico de uso ou manutenção. Este lote será levado a Leilão sem quaisquer garantias contra vícios ocultos ou quaisquer outros danos defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.





LOTE 08 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Lote composto por cadeira de rodas, maca hospitalar, equipamento de raio X, carrinho de limpeza, autoclave, poltrona hospitalar, dispensador para álcool em gel, divisórias de leito, suporte de refletor odontológico, balança digital, refletor de luz e monitor de sinais vitais.

LANCE INICIAL: R\$ 400,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado destes tipos de materiais, levando em consideração o tempo de uso e o estado geral de conservação.

Observações: Os equipamentos se encontram em estado de conservação regular, com sinais de desgaste, contendo diversos pontos de ferrugem, amassamentos, ou danos de uso, com marcas de deterioração devidas ao armazenamento em local aberto sujeito às intempéries climáticas. Bens em desuso, inservíveis para administração, de recuperação economicamente inviável, os quais serão levados a Leilão no estado em que se encontram, sem quaisquer garantias de vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possa ter, cuja finalidade é reciclagem e reaproveitamento peças e matéria prima.





LOTE 09 – EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA

Lote composto por soprador de folhas, carrinho cortador de grama, lavadora de alta pressão e roçadeira.

LANCE INICIAL.: R\$ 400,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado destes tipos de equipamentos usados, levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, as condições de armazenamento e a exposição às intempéries.

Observações: Bens em desuso, inservíveis para a administração, com recuperação economicamente inviável, em estado de conservação ruim; pode estar faltando componentes e peças. O lote vai a leilão no estado de sucateamento e nas condições em que se encontra, sem quaisquer garantias de vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.





PREFEITURA MUNICIPAL

CRUZEIRO DA FORTALEZA

União que gera evolução.

LOTE 10 – PLANTADEIRA

Lote composto por uma plantadeira e suporte fixador de lâmina traseira.

**LANCE INICIAL.: R\$
1.500,00**

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de equipamentos usado, levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, as condições de armazenamento e a exposição às intempéries.

Observações: Bem em desuso, inservível para a administração, com recuperação economicamente inviável, em estado de conservação regular; pode estar faltando componentes e peças. O lote vai a leilão no estado de sucateamento e nas condições em que se encontra, sem quaisquer garantias de vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.





PREFEITURA MUNICIPAL

CRUZEIRO DA FORTALEZA

União que gera evolução.

LOTE 11 - ARMÁRIOS E PRATELEIRAS DE AÇO

Armários e prateleiras de aço sucateadas.

LANCE INICIAL: R\$ 300,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de material sucateado, levando em consideração o uso, o armazenamento e depósito ao relento.

Observações: Os equipamentos se encontram em estado de conservação ruim, contendo diversos pontos de ferrugem, amassamentos, com marcas de deterioração devidas ao armazenamento em local aberto sujeito às intempéries climáticas. Este lote será levado a Leilão sem quaisquer garantias de reparos (sucata) e quaisquer outros danos e defeitos que possa ter, cuja finalidade é reciclagem e reaproveitamento peças e matéria prima.





LOTE 12 – BRAÇOS DE LUMINÁRIA, LÂMPADAS E PEDAÇOS DE ALUMÍNIO

Lote composto por aproximadamente 150 braços galvanizados de luminária pública; lâmpadas diversas (sem garantia de funcionamento) e pedaços avulsos de alumínio, provenientes de sucata ou desmontagem de equipamentos.

LANCE INICIAL: R\$ 3.000,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de equipamentos usado, levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, as condições de armazenamento e a exposição às intempéries.

Observações: Bem em desuso, inservível para a administração, com recuperação economicamente inviável, em estado de conservação regular; pode estar faltando componentes e peças. O lote vai a leilão no estado de sucateamento e nas condições em que se encontra, sem quaisquer garantias de vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.





PREFEITURA MUNICIPAL

CRUZEIRO DA FORTALEZA

União que gera evolução.

LOTE 13 – SUCATAS DE JANELAS DE FERRO

Lote composto por sucatas de janelas de ferro.

LANCE INICIAL: R\$ 300,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de material usado, levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção, as condições de armazenamento e a exposição às intempéries.

Observações: Os materiais se encontram em estado de conservação ruim, contendo diversas avariações devido às intempéries climáticas, armazenamento, tempo de uso, amassamentos, riscos, oxidação. Estes itens serão levado a Leilão no estado em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter.





LOTE 14 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA

Lote composto por sucatas de CPUs, monitores, TVs, impressoras, estabilizadores, nobreaks, trituradores, teclados, aparelhos de DVD, ventiladores, notebooks, aparelhos de som, alto-falantes, vídeo-cassete, telefone fixo e registrador de ponto eletrônico.

LANCE INICIAL.: R\$ 400,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado destes tipos de equipamentos sucateados, levando em consideração o estado físico, a falta de histórico de manutenção e as condições de armazenamento.

Observações: Bens em desuso, inservíveis para administração, com recuperação economicamente inviável, em péssimo estado de conservação; pode estar faltando componentes e peças originais. O lote vai a leilão no estado de sucateamento e nas condições em que se encontra, sem quaisquer garantias de vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possa ter.





LOTE 15 – SUCATAS DE CADEIRAS, MESAS, ETC

Lote composto por mobiliário de uso administrativo e escolar sucateado, incluindo longarinas; bancos e mesas de refeitório; mesas e cadeiras escolares; mesas de escritório; mesa de reunião redonda; cadeiras estofadas de quatro pés e cadeiras giratórias com rodízios; pedaços avulsos de MDF, provenientes de desmontagem ou sobras de móveis; quadro de aviso; entre outros.

LANCE INICIAL: R\$ 250,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de materiais sucateados, levando em consideração o tempo de uso e o estado geral de conservação.

Observações: Bens em desuso, inservíveis para a administração, com recuperação economicamente inviável, em estado de conservação ruim; pode estar faltando componentes e peças originais. O lote vai a leilão no estado de sucateamento e nas condições em que se encontra, sem quaisquer garantias de vícios ocultos e quaisquer outros danos e defeitos que possa ter, cuja finalidade é reciclagem e reaproveitamento de peças e matéria prima.





LOTE 16 – 01 TRATOR LS U80, ANO/MODELO 2019, DIESEL, COR AZUL.

LANCE INICIAL: R\$ 80.000,00

Justificativa da Avaliação: Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste trator, levando em consideração o estado físico e o desconhecimento das condições das partes mecânica e eletrônica.

Observações: Não se tem informações quanto às condições das partes mecânica e elétrica deste trator. No geral, o seu estado geral de conservação é excelente, com exposição ao relento e às ações de intempéries climáticas. O bem vai a leilão no estado e condições em que se encontra, sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, pertencentes ao Município de Cruzeiro da Fortaleza, conforme descrições, quantidades e valores mínimos constantes neste documento e em seus anexos.

1.1.2 Os bens a serem alienados foram avaliados por Comissão designada por meio da Portaria nº 222/2025, que identificou a viabilidade de sua destinação por meio de leilão público, tendo em vista seu valor residual de mercado, a ausência de utilidade administrativa e o interesse público na liberação dos espaços ocupados e na geração de receita acessória para o Município.

1.1.3 A alienação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto ao desfazimento de bens móveis inservíveis, devendo ser conduzida preferencialmente na modalidade eletrônica, com ampla publicidade, transparência e isonomia entre os participantes.

1.1.4 Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou obrigações de garantia. A retirada, transporte e destinação final dos bens serão de inteira responsabilidade do arrematante, observadas as exigências legais e ambientais cabíveis.

1.2 Instrumento de Contratação e Prazo

1.2.1 Instrumento de Contratação: O procedimento será formalizado por meio de Termo de Arrematação, emitido após a homologação do resultado do leilão, que conterá a descrição dos itens arrematados, os valores correspondentes, a identificação do arrematante e



as condições de pagamento e retirada.

1.2.2 Prazo:

- a) O prazo para pagamento e retirada dos bens será definido no edital de leilão, contado da data de homologação do resultado, não podendo ser superior a 10 (dez) dias úteis, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.
- b) A não retirada dos bens no prazo estabelecido poderá acarretar a perda do direito de arrematação, além da aplicação das sanções previstas em edital.

1.2.3 Convocação e Formalização

1.2.4 Concluído o procedimento licitatório e homologado o resultado, o(s) arrematante(s) será(ão) convocado(s) para:

- a) Assinatura do Termo de Arrematação, formalizando a aquisição;
- b) Comprovação do pagamento integral do valor ofertado;
- c) Retirada dos bens, mediante assinatura do termo de recebimento e conferência documental.

1.2.5. O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no edital acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, tais como perda do direito à aquisição, impedimento de licitar com o Município e multa, conforme disposições regulamentares e legais aplicáveis.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A alienação de veículos inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos pertencentes ao Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG configura-se como uma medida essencial para a gestão eficiente dos recursos públicos e para a otimização do patrimônio municipal. O município, ao identificar esses veículos como desnecessários para o atendimento das demandas administrativas ou como investimentos não mais justificáveis, busca, por meio



dessa alienação, gerar receita acessória, ao mesmo tempo em que cumpre com os princípios que regem a Administração Pública, como a economicidade, a sustentabilidade e a eficiência.

Os veículos em questão, devido ao desgaste físico, falta de condições técnicas de operação ou custos elevados de manutenção, tornaram-se ineficazes para o cumprimento das funções públicas para as quais foram inicialmente adquiridos. A continuidade da manutenção desses bens, além de ser um gasto desnecessário para os cofres públicos, resulta em comprometimento da eficiência operacional da administração municipal. Esses veículos, ao não apresentarem mais condições de utilização, impõem custos elevados de reparação que não são mais compatíveis com o benefício que poderiam gerar, o que justifica a sua alienação como medida de economicidade.

A alienação desses veículos permitirá a liberação de recursos que estavam imobilizados e poderão ser direcionados a novas aquisições ou investimentos mais vantajosos e necessários para o município, como a aquisição de veículos novos ou a melhoria de outros serviços públicos essenciais. Nesse sentido, o processo de alienação não só contribui para o equilíbrio fiscal, como também para a continuidade da prestação de serviços públicos de qualidade, com o uso mais eficiente e racional dos recursos financeiros disponíveis.

Além disso, o procedimento de alienação de veículos inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos será conduzido com total transparência e conforme a legislação vigente, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e moralidade administrativa. O leilão será realizado por meio de processo licitatório, garantindo que a venda seja feita de maneira justa e que o município obtenha o melhor valor possível pelos veículos, maximizando os benefícios financeiros dessa ação.

A medida também contribui para a sustentabilidade do município, pois a alienação dos veículos



evita o acúmulo de bens obsoletos, que podem gerar impactos negativos caso sejam mantidos sem utilização ou descartados de forma inadequada. Com a venda desses veículos, o município promove a racionalização de seu patrimônio, ao mesmo tempo em que cumpre com as responsabilidades ambientais, ao garantir que esses itens sejam adequadamente reaproveitados ou descartados.

Portanto, a alienação dos veículos inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, além de ser uma medida estratégica para a melhoria da gestão fiscal do Município de Cruzeiro da Fortaleza, é uma ação que assegura o melhor aproveitamento dos recursos públicos, alinhando-se com os princípios da Administração Pública e promovendo uma gestão pública mais eficiente, sustentável e responsável.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Leilão Público, preferencialmente na modalidade eletrônica, destinado à alienação de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, pertencentes ao Município de Cruzeiro da Fortaleza, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração e avaliação formal da Comissão designada.

A solução contempla as seguintes etapas:

a) Organização dos bens e consolidação do inventário final

Os bens foram previamente identificados e classificados, com estimativas de quantidade e valores mínimos definidos. Antes da publicação do edital, será realizado o inventário final com base nas condições físicas dos itens.

b) Nomeação do responsável pelo leilão



Será designado(a) Leiloeiro(a) Oficial, cuja finalidade é o credenciamento de leiloeiros oficiais para preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Cruzeiro da Fortaleza – MG.

c) Elaboração e publicação do edital

O edital de leilão apresentará, de forma clara e objetiva, a descrição de cada item, o estado de conservação do bem, os valores mínimos de arrematação, as condições para participação, os prazos para pagamento e retirada dos bens, além das obrigações dos arrematantes quanto à destinação dos bens.

d) Realização do leilão em ambiente eletrônico e presencial

O procedimento será conduzido de forma mista, isto é, tanto presencialmente, quanto por meio da plataforma www.sandrasantosleiloes.com.br ou sistema equivalente, garantindo ampla divulgação, segurança, transparência e isonomia entre os licitantes. Os interessados apresentarão lances eletrônicos em tempo real, a partir dos valores mínimos definidos, sendo declarado vencedor aquele que apresentar o maior lance.

e) Adjudicação e homologação

Concluída a etapa de lances, será lavrada a ata do certame e adjudicados os itens aos respectivos vencedores. A homologação será formalizada pela autoridade competente.

f) Pagamento e retirada dos bens

Após a homologação, os arrematantes serão convocados para efetuar o pagamento e, posteriormente, proceder à retirada dos bens, no prazo e local definidos em edital. A Administração não fornecerá suporte logístico para retirada, sendo esta de inteira responsabilidade do adquirente.



IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o objeto em questão trata da alienação de bens considerados inservíveis ao acervo da Administração Pública Municipal, os requisitos da contratação concentram-se na observância das exigências legais para a condução do procedimento de leilão, na garantia de transparência, na proteção ambiental e na adequada destinação dos bens alienados.

Os principais requisitos técnicos e operacionais da contratação são os seguintes:

a) Requisitos indispensáveis para atendimento da necessidade:

- Realização de leilão público, na modalidade eletrônica, em conformidade com o art. 6º, inciso XL, e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Nomeação formal de leiloeiro oficial ou servidor responsável, mediante portaria específica;
- Publicação de edital com descrição clara dos itens/lotes, contendo: tipo de material, unidade de medida, quantidade estimada e valor mínimo de avaliação;
- Divulgação ampla e acessível do certame em plataforma eletrônica, garantindo isonomia e livre concorrência;
- Exigência de que os bens sejam arrematados no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou reutilização imediata por parte da Administração;
- Responsabilização do arrematante pelas despesas de retirada, transporte, destinação final e eventuais obrigações ambientais ou fiscais incidentes.

b) Práticas e critérios de sustentabilidade:

- É vedada a destinação inadequada dos bens, sendo de responsabilidade do arrematante a sua utilização ambientalmente correta, mediante observância das normas sanitárias e ambientais vigentes;



c) Elementos mercadológicos aplicáveis:

- O prazo para retirada dos bens será estipulado em edital, de até 10 (dez) dias úteis após a homologação, sob pena de multa ou declaração de abandono;
 - Garantias contratuais não se aplicam, dado que o objeto é a alienação de bens inservíveis, vendidos sem qualquer compromisso de funcionalidade;
 - Atendimento ao princípio da publicidade, mediante ampla divulgação do certame em portal eletrônico próprio e/ou plataforma de leilões, além de publicação em diário oficial e meios físicos, quando necessário;
 - O procedimento deve assegurar condições seguras para realização de lances, autenticação dos participantes e registro das propostas, de modo a garantir a integridade e segurança das informações no ambiente digital utilizado para o leilão.
- d) Duração da contratação: A natureza da contratação é pontual e de execução imediata, consistindo em uma atividade de venda de bens móveis inservíveis. Portanto, não há vigência contratual continuada, sendo o procedimento concluído com a homologação do leilão, o pagamento pelos arrematantes e a retirada dos respectivos lotes.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1 Execução do objeto

5.1.1 A execução do objeto ocorrerá por meio da realização de leilão público preferencialmente na forma eletrônica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, precedido da devida instrução processual, publicação de edital e execução das fases preparatórias.

5.1.2 A sessão pública do leilão será realizada em plataforma eletrônica oficial, previamente definida e divulgada, garantindo ampla publicidade, isonomia e segurança da informação.



5.1.3 O leilão será conduzido por leiloeiro oficial ou servidor público designado mediante portaria da autoridade competente.

5.1.4 O procedimento seguirá o critério de maior lance por item, observado o valor mínimo fixado previamente em avaliação técnica da Comissão designada.

5.1.5 Após o encerramento da fase de lances, será lavrada a Ata do Leilão, com adjudicação dos itens e posterior homologação pela autoridade competente.

5.2 Entrega (retirada) dos bens pelo arrematante

5.2.1 Após a homologação do resultado, o(s) arrematante(s) será(ão) convocado(s) para:

- a) Assinar o Termo de Arrematação;
- b) Efetuar o pagamento do valor ofertado, conforme prazo estipulado no edital;
- c) Proceder à retirada dos bens, mediante autorização expressa da Administração.

5.2.2 O prazo para retirada será de até 10 (dez) dias úteis após a homologação e a comprovação do pagamento, salvo disposição diversa no edital.

5.2.3 A retirada deverá ocorrer em dias úteis e dentro do horário de expediente da Administração, devendo o arrematante comunicar previamente a data e hora para organização logística.

5.2.4 O transporte será de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos de carga e qualquer despesa associada.

5.2.5 Não será permitida a manipulação ou separação dos bens no local de armazenamento, sendo vedado qualquer tipo de processamento antes da retirada completa.

5.3 Re却bimento e conferência

5.3.1 No momento da retirada, será realizada conferência visual dos bens, acompanhada por servidor da Administração.

5.3.2 Será lavrado termo de recebimento e retirada, assinado pelo arrematante ou seu representante legal, atestando que os bens foram recebidos no estado em que se encontram, sem direito a reclamação posterior.



VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Embora a presente contratação se refira à alienação de bens públicos inservíveis, exige-se, para sua adequada execução e controle, a aplicação dos princípios e práticas de gestão previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à atuação do gestor e do fiscal do termo de arrematação.

6.1 Gestão do Termo de Arrematação

6.1.1. A gestão do termo de arrematação será exercida por servidor designado como gestor.

6.1.2. Compete ao gestor do procedimento:

6.1.2.1. Acompanhar o trâmite completo do processo, desde a instrução inicial até o encerramento da execução do objeto;

6.1.2.2. Articular com os setores responsáveis (licitação, patrimônio, meio ambiente, financeiro) a execução das etapas previstas no edital;

6.1.2.3. Controlar os prazos para pagamento e retirada dos bens pelos arrematantes;

6.1.2.4. Solicitar providências administrativas em caso de descumprimento de obrigações por parte dos arrematantes.

6.2. Fiscalização da execução

6.2.1. A fiscalização será exercida por servidor distinto daquele responsável pela gestão, também designado por portaria, com a atribuição de acompanhar e atestar o cumprimento material das obrigações assumidas pelo arrematante.

6.2.2. Compete ao fiscal:

6.2.2.1. Acompanhar e supervisionar a retirada física dos bens alienados, garantindo que ocorra no prazo e forma estipulados no edital;

6.2.2.2. Verificar se os bens retirados correspondem ao que foi adjudicado, com base na descrição e na estimativa de quantidade;

6.2.2.3. Lavrar o termo de retirada e recebimento, colhendo a assinatura do



arrematante ou de seu representante legal;

6.2.2.4. Comunicar ao gestor quaisquer irregularidades ou divergências constatadas no momento da execução;

6.2.2.5. Propor, se necessário, medidas corretivas ou sanções administrativas nos casos de inadimplemento parcial ou total por parte do arrematante.

6.3. Responsabilidades do arrematante

6.3.1. O arrematante é responsável pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no edital e no termo de arrematação, incluindo:

6.3.1.1. Efetuar o pagamento integral do valor arrematado, no prazo estabelecido;

6.3.1.2. Retirar os bens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação, arcando com todos os custos e providências logísticas necessárias;

6.3.1.3. Realizar o transporte por meios adequados e regulares, conforme as normas de segurança, trânsito e meio ambiente;

6.3.1.4. Destinar os bens adquiridos de forma ambientalmente correta, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que se refere a eventuais exigências de licenciamento ou autorização de transporte.

6.3.2. O não cumprimento injustificado de quaisquer das obrigações acima poderá acarretar:

a) Anulação do direito de arrematação e reversão dos bens ao Município;

b) Aplicação de multa administrativa, conforme previsto no edital;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que for estipulado, nos termos da legislação vigente.

6.4. Encerramento da execução

6.4.1. Considerar-se-á encerrada a execução do objeto após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

a) Retirada completa dos bens alienados;

b) Assinatura do termo de retirada e recebimento pelo arrematante;



- c) Elaboração e registro do relatório final de gestão;
- d) Realização da baixa patrimonial e registro contábil da alienação.

6.4.2. Havendo pendências operacionais ou legais, o gestor e o fiscal deverão providenciar o respectivo registro e a adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive encaminhamento à Procuradoria Jurídica, se necessário.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição da execução

7.1.1 Por se tratar de alienação de bens públicos, a medição da execução não se refere à entrega de bens ou serviços à Administração, mas sim ao cumprimento, por parte do arrematante, das obrigações decorrentes do leilão público, em especial:

- a) Pagamento do valor arrematado, nos prazos e condições estipulados;
- b) Retirada integral dos bens, no prazo definido;
- c) Assinatura do termo de arrematação e do termo de recebimento.

7.1.2 O cumprimento dessas obrigações será atestado mediante:

7.1.2.1 Comprovante de pagamento do sinal e do valor complementar;

7.1.2.2 Termo de retirada e recebimento assinado pelo arrematante;

7.1.2.3 Relatório do fiscal do procedimento, com registro da regularidade da execução.

7.2 Forma e prazos para pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado em duas etapas, conforme as regras estabelecidas no edital:

7.2.1.1 Pagamento de sinal correspondente a 10% (dez por cento) do valor total arrematado, a ser realizado imediatamente após o encerramento da sessão do leilão e a adjudicação do item ao arrematante;

7.2.1.2 Pagamento do valor complementar (90%) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da realização da arrematação, mediante guia de recolhimento ou instrução



bancária emitida pela Administração.

7.2.2 O não pagamento do sinal ou do valor complementar no prazo estabelecido implicará:

- a) A perda do direito à arrematação, sem restituição do valor eventualmente pago a título de sinal;
- b) A aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto no edital e na legislação pertinente;
- c) A reversão dos bens ao acervo patrimonial do Município, com possibilidade de novo leilão.

7.2.3 A confirmação do recebimento integral dos valores será condição para a emissão da autorização de retirada dos bens, a qual somente será liberada após validação pelo setor financeiro.

7.2.4 O pagamento dos valores dos bens arrematados deverá ser efetuado na seguinte conta: Agência 1067-7, Conta Corrente 10694-1, Banco do Brasil (001).

7.3 Consequências pelo descumprimento das obrigações

7.3.1 O descumprimento das obrigações de pagamento ou de retirada implicará:

- a) A rescisão do termo de arrematação e perda dos valores pagos;
- b) A aplicação de multa administrativa proporcional ao valor arrematado;
- c) A possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 As sanções aplicáveis serão formalizadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARREMATANTE)

8.1 Forma de seleção

8.1.1 A seleção do arrematante será realizada por meio de Leilão Público, preferencialmente na modalidade eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XL, e no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.1.2 O procedimento será regido por edital específico, a ser amplamente divulgado em meios oficiais e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

8.1.3 Poderão participar do leilão:

8.1.3.1 Pessoas físicas maiores de 18 anos e plenamente capazes, ou seus procuradores legalmente constituídos;

8.1.3.2 Pessoas jurídicas regularmente constituídas, com finalidade compatível à atividade e inscrição regular nos órgãos competentes;

8.1.3.3 Outros interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, inclusive cooperativas ou associações legalmente habilitadas.

8.1.4 O credenciamento dos participantes será realizado na plataforma do leilão, mediante apresentação da documentação exigida, observadas as regras de identificação digital, segurança e autenticação.

8.2 Critério de julgamento

8.2.1 O critério adotado para seleção do arrematante será o de maior lance por item, conforme definido no edital e em consonância com o tipo e o valor mínimo estabelecido para cada bem.

8.2.2 A disputa ocorrerá em sessão pública eletrônica, com possibilidade de lances sucessivos, respeitados os parâmetros mínimos definidos na avaliação.

8.2.3 Será considerado vencedor o participante que apresentar o maior valor final para cada lote, desde que atenda às condições previstas no edital e conclua todas as etapas subsequentes (pagamento e retirada).

8.2.4 Em caso de empate ou irregularidade na condução da sessão, aplicar-se-ão os critérios de desempate e validação previstos no edital e na regulamentação da plataforma eletrônica adotada.

8.3 Condições de habilitação e vedação

8.3.1 Os interessados deverão declarar, no ato do credenciamento ou da proposta,



o pleno conhecimento das condições do edital e das características dos bens alienados, não sendo admitidas impugnações posteriores com base em desconhecimento do objeto.

8.3.2 É vedada a participação de:

- 8.3.2.1 Servidores públicos municipais, diretamente envolvidos na organização ou gestão do procedimento;
- 8.3.2.2 Empresas ou pessoas físicas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, salvo após regular reabilitação;
- 8.3.2.3 Interessados que não estejam com a documentação exigida regular e válida no momento da sessão.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a presente contratação não corresponde a um custo a ser arcado pela Administração, mas sim a uma expectativa de receita advinda da alienação de bens inservíveis que ainda possuem valor econômico no mercado.

Para fins de fixação dos valores mínimos de venda, foi instituída Comissão de Avaliação, por meio do Decreto nº 886/2026, à qual coube a responsabilidade de realizar o levantamento físico dos itens, proceder à análise de mercado e indicar os valores mínimos estimados, que servirão como referência para o certame.

A comissão utilizou como critérios de avaliação o estado atual dos bens e a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) que é um guia de referência para determinar o valor médio de veículos usados e seminovos no Brasil.

Com base nesses parâmetros, foi elaborada tabela, contendo a descrição dos bens, estado de conservação e os respectivos valores mínimos unitários, os quais deverão constar do edital de



leilão como valores base de lance inicial:

A tabela em anexo constitui a estimativa oficial de arrecadação mínima esperada com o leilão público, considerando os valores de avaliação realizados pela comissão.

Os valores nela apresentados deverão constar no edital como preço mínimo de arrematação para cada item, sendo vedada a adjudicação de quaisquer bens por valor inferior ao estipulado. A adoção dessa medida assegura a valorização do patrimônio público e a observância ao princípio da obtenção da melhor proposta para a Administração, ainda que se trate de alienação de bens inservíveis.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A presente contratação não implica despesa orçamentária, sendo classificada como procedimento de ingresso de receita patrimonial, oriunda da alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município.

10.2 A receita gerada deverá ser contabilizada sob rubrica orçamentária própria, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA): 2213.01.01 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Fonte: 755.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 12 de janeiro de 2026.

MATHEUS CAIXETA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL

**CRUZEIRO DA
FORTALEZA**

União que gera evolução.

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA
PREFEITURA DE CRUZEIRO DA FORTALEZA ESTADO DE MINAS GERAIS.**

LOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	AVALIAÇÃO
01	<p>MARCA: AUTOMOVEL RENAULT/KWID ZEN 10MT ANO: 2021/2022 PLACA: RMO6B11 RENAVAM: 01255999273 CHASSI: 93YRBB005NJ809539</p> <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/12/2025, LICENCIADO ATÉ 2025.</p>	R\$ 9.000,00
02	<p>MARCA: ONIBUS MBENZ/MPOLO VIAGGIO R ANO: 2004/2004 PLACA: GVJ2592 RENAVAM: 00834180839 CHASSI: 9BM3840784B385853</p> <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/12/2025, LICENCIADO ATÉ 2025.</p>	R\$ 9.000,00
03	<p>MARCA: AUTOMOVEL CHEV/SPIN 18L AT PREMIER ANO: 2019/2020 PLACA: RFC4D34 RENAVAM: 01229586757 CHASSI: 9BGJP7520LB142482</p> <p>OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. VEÍCULO POSSUI UMA AUTUAÇÃO, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/12/2025, LICENCIADO ATÉ 2025.</p>	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**CRUZEIRO DA
FORTALEZA***União que gera evolução.*

04	MARCA: MICROONIB I/FORD TRANSIT 410 B ANO: 2022/2022 PLACA: SHC5177 RENAVAM: 01331439156 CHASSI: WF0GTTBE5NU005787 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/12/2025, LICENCIADO ATÉ 2025.	R\$ 12.000,00
05	MARCA: MICROONIB FIAT/DUCATO MINIBUS ANO: 2015/2016 PLACA: PXN4577 RENAVAM: 01082329131 CHASSI: 93W245R3RG2153736 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA. VEÍCULO POSSUI UMA AUTUAÇÃO, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/12/2025, LICENCIADO ATÉ 2025.	R\$ 15.000,00
06	MARCA: CAMINHONE FIAT/DUCATO MARIMAR AMB ANO: 2016/2016 PLACA: QOB3764 RENAVAM: 01146957634 CHASSI: 93W245G3RG2158974 OBS. VEÍCULO COM DEFEITOS GENERALIZADOS, AUSÊNCIA DE PEÇAS, E JÁ SUBSTITUIDO, COM CUSTO DE REPARO E POSTERIOR MANUTENÇÃO ELEVADOS, VEÍCULO SERÁ VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 17/12/2025, LICENCIADO ATÉ 2025.	R\$ 20.000,00
07	SUCATA DE FOGÕES, GELADEIRAS, MÁQUINA DE Lavar E BEBEDOURO	R\$ 300,00
08	SUCATA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 400,00
09	SUCATA DE CORTADORTES DE GRAMA E MÁQUINAS DE LAVAR	R\$ 400,00
10	PLANTADEIRA E SUPORTE PARA LÂMINA AGRÍCOLA	R\$ 1.500,00
11	ARMÁRIOS DE AÇO	R\$ 300,00
12	LUMINÁRIAS	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

CRUZEIRO DA FORTALEZA

União que gera evolução.

13	SUCATAS DE JANELAS E PORTAS DE FERRO	R\$ 300,00
14	SUCATAS DE ELETROELETRÔNICOS	R\$ 400,00
15	SUCATA DE CADEIRAS E MESAS	R\$ 250,00
16	TRATOR AZUL	R\$ 80.0000,00



ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF nº _____
e RG nº _____, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição
dos materiais inservíveis abaixo descrito, isentando totalmente o Município de CRUZEIRO DA
FORTALEZA e a leiloeira Sandra de Fátima Santos contra danos materiais e pessoais causados a
terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva os referidos
materiais inservíveis.

LEILÃO: 001/2026 - LOTES: _____

MATERIAIS INSERVÍVEIS _____

Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Arrematante



ANEXO III - PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR, MATERIAIS INSERVÍVEIS

Eu, infra-assinado(a), _____, portador do RG nº _____ e CPF _____ residente na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a) Sr(a):_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o(os) seguintes documentos e/ou materiais inservíveis do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA que arrematei no leilão no dia 02/03/2026,

LOTE _____
LOTE _____

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG.**

Município de CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Arrematante
(Firma reconhecida)